



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

LEI N.º 240/2005.

ACRESCENTA NA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I E DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N.º 37/93 DE 28.12.93, NOVOS PADRÕES DE VENCIMENTOS.

LUIZ ANTONIO FINOTI DANIEL, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2005, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica acrescido na tabela do Anexo I e do Anexo III da Lei Municipal nº. 37/93 de 28.12.93, de que trata sobre os padrões de vencimentos do Município de Borebi, os seguintes padrões:-

ANEXO I

PADRÃO

VENCIMENTO

LC 16

R\$ 6.300,09

LC 17

R\$ 6.930,10

LC 18

R\$ 7.623,11

LC 19

R\$ 8.385,42

ANEXO III

PADRÃO

VENCIMENTO

CC 6

R\$ 799,77

CC 7

R\$ 879,75

CC 8

R\$ 967,73

CC 9

R\$ 1.064,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

PADRÃO

CD 6
CD 7
CD 8
CD 9

VENCIMENTO

R\$ 879,18
R\$ 967,10
R\$ 1.063,81
R\$ 1.170,19

PADRÃO

CE 6
CE 7
CE 8
CE 9

VENCIMENTO

R\$ 967,02
R\$ 1.063,72
R\$ 1.170,09
R\$ 1.287,10

PADRÃO

CF 6
CF 7
CF 8
CF 9

VENCIMENTO

R\$ 1.074,10
R\$ 1.181,51
R\$ 1.299,66
R\$ 1.429,63

PADRÃO

CG 6
CG 7
CG 8
CG 9

VENCIMENTO

R\$ 1.125,93
R\$ 1.238,52
R\$ 1.362,37
R\$ 1.498,61

PADRÃO

CH 6
CH 7
CH 8
CH 9

VENCIMENTO

R\$ 1.398,31
R\$ 1.538,14
R\$ 1.691,95
R\$ 1.861,15

PADRÃO

CI 6

VENCIMENTO

R\$ 2.097,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000

Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187

CNPJ: 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

CI 7

R\$ 2.307,23

CI 8

R\$ 2.537,95

CI 9

R\$ 2.791,75

PADRÃO

VENCIMENTO

CJ 6

R\$ 2.819,97

CJ 7

R\$ 3.101,97

CJ 8

R\$ 3.412,17

CJ 9

R\$ 3.753,39

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, aos 08 de dezembro de 2005.

LUIZ ANTONIO FINOTI DANIEL
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 08 de dezembro de 2005.

ROBERTO SANTINO SASSO
Contador CRC 1 SP 169.149/0-6